



Estado do Piauí
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 82, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE LAGOA DO PIAUÍ/PI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí, Estado do Piauí, No uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e aplicativas à espécie, e,

CONSIDERANDO não haver impedimentos de acordo com a Súmula do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a obediência os princípios administrativos criados no art. 37, da Constituição Federal, sendo da legalidade, impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, nos termos da Lei Complementar nº001/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **Coordenador da Atenção Básica** da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Lagoa do Piauí/PI, o Senhor Ivanilton Carneiro de Arcaño, portador da Cédula de Identidade nº 90282930 SSP/MA, CPF nº 987.992.159-53.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Antonio Francisco de Oliveira Neto
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa do Piauí - PI, aos três dias do mês de dezembro de dois mil e quinze.

Edvan Pereira Duarte
Chefe de Gabinete

ADMINISTRANDO COM O POVO



REQUERIMENTO

Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Lagoinha do Piauí
Manoel Luís de Figueiredo Neto

Eu Maria Luíza dos Santos, Servidora Pública Municipal Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG 587.886, CPF 565.594.023-04, residente e domiciliada à Avenida Domingos Zêras, nº 27, Centro, na cidade de Lagoinha do Piauí - PI, venho mui respeitosamente requer de Vossa Excelência a concessão de Licença Prêmio. Para garantia de tal benefício vale-se dos dispostos na Lei Municipal nº 121/11, art. 158 § 2º.

Termos em que,
P. Deferimento
Lagoinha do Piauí, 16 de novembro de 2015.

Assinatura

*Deferido
01/12/15
Manoel Luís Figueiredo Neto*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 030/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2015.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Tomada de Preço nº 027/2015.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Floresta do Piauí-PI
CONTRATADA: DAMIÃO DOMINGOS DA COSTA E CIA LTDA –ME, nome de fantasia: **Construtora Costa Carvalho**, empresa inscrita no CNPJ nº 12.326.961/0001-70, com sede na Rua Elpídio Cavalcante nº 375 – Bairro: Lagoa na cidade de Paulistana-PI.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Sistema de Abastecimento D'Água nas localidades: Olho D'água Falso e Cerca Velha no município de Floresta do Piauí-PI.

Fonte de Recursos: Convênio com a SUDENE.

VALOR: R\$ 311.354,98 (trezentos e onze mil, trezentos cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 01/12/2015 a 30/11/2016.

ASSINATURAS: **Prefeito:** Avelar de Sousa Lopes e Empresa: **DAMIÃO DOMINGOS DA COSTA E CIA LTDA –ME**, nome de fantasia: **Construtora Costa Carvalho** - CNPJ nº 12.326.961/0001-70.

Floresta do Piauí(PI), 01 de Dezembro de 2015.

Antonio Manoel de Lima
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61



Portaria nº 46/2015

O Sr. **AVELAR DE SOUSA LOPES**, Exmº. Prefeito Municipal de Floresta do Piauí, no uso de suas atribuições legais e; **considerando-se** o que foi estabelecido no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado pelo Município de Floresta do Piauí e o órgão do Ministério Público do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, temporariamente, o concurso público do município de Floresta do Piauí, objeto Edital nº 001/2015; o qual será retomado com a publicação de um aditivo ao edital, somente depois de serem adotadas as medidas estabelecidas, no Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado pelo Município de Floresta do Piauí e órgão do Ministério Público do Estado do Piauí, em anexo a presente Portaria.

Art. 2º - Determino a elaboração de estudo do impacto orçamentário-financeiro que a nomeação dos aprovados no concurso público causará nos orçamentos de 2016, 2017; 2018 e 2019; bem como, a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3º - Concluído o estudo, mencionado no artigo 2º, desta Portaria; desde já, **DETERMINO** - em regime de URGÊNCIA - o encaminhamento, no prazo de 02 (dois) dias à Câmara de Vereadores, para aprovação de projeto de lei, espelhado no estudo mencionado no artigo 2º desta Portaria, fixando os valores da remuneração de todos os cargos efetivos a serem contemplados no aditivo ao edital;

Art. 4º - Determino que seja inserido, no aditivo do edital, a exigência, para quem deseja ser nomeado para o cargo público de electricista, ser portador do ensino fundamental completo;

Art. 5º - Determino, quanto ao cargo de Procurador do Município, a adequação do edital à regra jurídica extraída do art. 132 da CF/88 e à interpretação conforme a Constituição do § 6º, do art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 85/2013; para ser incluído no aditamento do Edital; a exigência de prática jurídica de no máximo três anos, a realização de uma prova objetiva, uma prova subjetiva e a prova de títulos.

Art. 7º - Determino a expedição de Ofício à OAB-PI solicitando a indicação de um representante para atuar como membro da Comissão do Concurso, somente, com relação ao cargo de Procurador Municipal, como Advogado indicado pela OAB-PI para atuar em todas as fases do concurso do Município de Floresta do Piauí, objeto do Edital 001/2015.

Art. 8º - Determino a publicação do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, firmado pelo Município de Floresta do Piauí e órgão do Ministério Público do Estado do Piauí, no Diário Oficial dos Municípios, para todos os fins e efeitos de direito.

(Continua na próxima página)

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO PIAUÍ
CNPJ 01.612.578/0001-61

Art. 9º - Fica garantido às pessoas que já se inscreveram no concurso optar entre continuarem inscritas aguardando a publicação do aditivo ao edital ou desistirem do concurso mediante o recebimento do valor já pago da inscrição;

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 11º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se em livro próprio. Publique-se. Cumpra-se. Floresta do Piauí (PI), 3 de dezembro de 2015.

AVELAR DE SOUSA LOPES
Prefeito Municipal

Obs.: Publicada no Diário Oficial dos Municípios, do dia ____ de dezembro de 2015.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Promotor infra assinado, e AVELAR DE SOUSA LOPES, Prefeito do Município de Floresta do Piauí, doravante denominado **compromissário**, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, segundo as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLAUSULA 1º - Obriga-se o **compromissário** a:

- a) No prazo de dois dias úteis, a contar da data de assinatura do presente instrumento, providenciar:
- a.1) A suspensão do concurso público do município de Floresta do Piauí, que será retomado com a publicação de um aditivo ao edital somente depois de serem adotadas as seguintes medidas:
 - a.1.1) Determinar no mesmo prazo, acima, a Elaboração pelo MUNICÍPIO RÉU de estudo do impacto orçamentário-financeiro que a nomeação dos aprovados no concurso público causará nos orçamentos de 2016, 2017, 2018, 2019;
 - a.1.2) Igualmente, no prazo de 02 (dois) dias **encaminhar** à Câmara para aprovação projeto de lei, espelhado no estudo mencionado no subitem anterior, fixando, em valores razoáveis, a remuneração de todos os cargos efetivos a serem contemplados no aditivo ao edital;
 - a.1.3) Expedir ato administrativo determinando que se exija no edital, para quem deseja ser nomeado para o cargo público de eletricitista, pelo menos o ensino fundamental completo;
 - a.1.4) Expedir de ato administrativo determinando, quanto ao cargo de Procurador do Município, sua adequação à regra jurídica extraída do art. 132 da CF/88 e à interpretação conforme a Constituição do §6º do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 85/2013;
 - a.1.5) Expedição de ofício a OAB-PI solicitando a indicação de um representante para atuar como representante na Comissão do Concurso; e após o atendimento da referida solicitação, a **expedição** de ato administrativo nomeando o mesmo, como membro da Comissão do Concurso, como advogado indicado pela OAB-PI; e
 - a.1.6) Expedir Ato Administrativo determinando que se faça constar no aditivo ao edital exigência de prática jurídica de no máximo três anos, a realização de uma prova objetiva, uma prova subjetiva e a prova de títulos;
 - a.2) A publicação do presente Termo de Ajustamento de Conduta no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Expedir Ato Administrativo garantindo às pessoas que já se inscreveram no concurso optar entre continuarem inscritas aguardando a publicação do aditivo ao edital ou desistirem do concurso mediante o recebimento do valor já pago da inscrição;

CLAUSULA 2º - O cumprimento das obrigações previstas na cláusula anterior será comprovado pelo envio, no prazo de até dois dias após a implementação de cada medida, para o email marcelomonteiro@mppi.mp.br, de arquivos contendo a digitalização dos documentos que comprovem o adimplemento dos compromissos assumidos, gerando, conseqüentemente, a extinção das obrigações objeto do presente TAC e a regular retomada do concurso.

CLAUSULA 3º - O descumprimento de qualquer das cláusulas contidas no presente Termo de Ajustamento de Conduta ensejará na aplicação de multa no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), por dia de inadimplemento de cada obrigação, a ser pago pela pessoa física do prefeito compromissário (e não pelo Município), multa esta que se reverterá para o Fundo da Infância e Adolescência - FIA do município de Floresta do Piauí ou, se tal fundo não estiver sido efetivamente implantado no referido município, para o FIA que esteja em funcionamento em outro município piauiense, dando-se preferência ao que for mais próximo de Floresta do Piauí (considerando-se a distância informada pelo google maps).

CLAUSULA 4º - A assinatura do presente termo não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento dos órgãos competentes, bem como não limita ou impede o exercício das atribuições e prerrogativas regulamentares ou legais de referidos órgãos e do Ministério Público, mas esvazia o objeto da ação civil pública por este proposta, datada de 30.11.2015, devendo o processo judicial que a veicula ser extinto com a homologação do presente TAC.

E por estarem assim compromissados, firmam este termo em 02 (duas) vias de igual teor.

Floresta do Piauí, 03 de dezembro de 2015.

Avelar de Sousa Lopes
Compromissário

Marcelo de Jesus Monteiro Araújo
Promotor de Justiça
Designado pela Portaria PGJ nº 1980/2015

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS
CNPJ 06.553.721/0001-05
Av. Landri Sales, 454 = ☎ (0xx89) 3454-1349
TELEFAX: (0xx89) 3454-1224
CEP 64.690-000 = FRONTEIRAS - PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRAS-PI
CONTRATADO: AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº 09.292.904/0001-02.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 030/2015, Processo administrativo n.º 066/2015 e 1º termo aditivo.
OBJETO: É revista a Cláusula Quinta do referido contrato.

Parágrafo Primeiro: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA, " DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO" – para que se aditive 25% do contrato, incluindo o valor de R\$ 30.950,00 (trinta mil, novecentos e cinquenta reais) passando o valor global do contrato para R\$ 154.470,00 (cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais).

Parágrafo Segundo: ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, firmado entre as partes.

FONTE DE RECURSOS: FPM, ICMS, IPVA E OUTRAS RECEITAS.

DATA DA ASSINATURA: 03/11/2015.